



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.933, de 29 de abril de 2025.**

**“Dispõe sobre o reconhecimento do “Beach Tennis” como modalidade esportiva e institui, no calendário oficial do município, o “Dia Municipal de Beach Tennis”.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido o “Beach Tennis” como modalidade esportiva no âmbito do município.

**Art. 2º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal do Beach Tennis”, a ser comemorado anualmente no dia 29 de novembro de cada ano.

**Art. 3º** Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o reconhecimento do Beach Tennis consiste na possibilidade de inclusão da modalidade nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e a promoção do esporte por meio da realização e do apoio a eventos, competições e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como sua prática em áreas públicas e demais locais apropriados.

**Art. 4º** Visando à implementação dos objetivos previstos nesta lei, faculta-se ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de abril de 2025.**

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Adair Alberto Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br